



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE SAÚDE

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Ederson Pizio Lopes

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Ederson Pizio Lopes

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O): Há muita demanda de pacientes para estes profissionais, sendo que a melhor forma de contratação pesquisada é pelo credenciamento.

1.1. DESCRIÇÃO

SERVIÇOS TÉCNICOS DE REALIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano anual de contratações ainda não foi implantado pelo município.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO: A base de pagamento será a Resolução do Conselho Municipal de Saúde 012/2025.

3.1. ANÁLISE DE MERCADO

Foi analisado pelo Conselho Municipal de Saúde através do Processo PASTA DIGITAL 0002071-05-2025-3-00-0000-00.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (O)

Contração de serviço técnico de exames FISIOTERAPIA CONFORME A TABELA DE PREÇOS RESOLUÇÃO CMS nº012/2025

4.1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Consulta de profissional de nível superior em fisioterapia	R\$ 6.30 quantidade até 300 por mês
Atendimento Fisioterápico clínico e domiciliar	R\$ 6.00 quantidade até 2800 por mês

4.1.1. ADESÃO E JUSTIFICATIVA PARA O USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Não aplica-se

4.1.2. NATUREZA DO OBJETO

Comum

Obras ou serviços de engenharia comum

Obras e serviços de engenharia

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme indica o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21.

4.1.3. BEM OU ARTIGO DE LUXO

Sim

Não

Não se identificou na contratação bens de consumo ostentatório com alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região.

4.1.4. VALOR ESTIMADO SIGILOSO

Sim

Não

O valor estimado é público.

4.1.5. VALOR TOTAL ESTIMADO

Serviço até R\$ 18.690,00 mês



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

4.1.6. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Livre

Vinculada

Livre e vinculada

4.1.7. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO

Órgão conveniado: Fundo Municipal de Saúde.

Transferência voluntária: Sim Não

Prazo para prestação de contas: Mensal.

4.2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Butiá/RS justifica a necessidade de contratação de serviços de fisioterapia, por consulta, por meio de credenciamento de pessoa jurídica, com o objetivo de suprir a crescente demanda por atendimentos especializados nesta área, bem como garantir a continuidade e a integralidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, fatores como o envelhecimento da população, o aumento da incidência de doenças crônicas e o crescimento das filas de espera tornam urgente a ampliação do acesso aos serviços fisioterapêuticos. A contratação por credenciamento permite maior agilidade e flexibilidade na oferta dos serviços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme preconiza a legislação vigente.

Dessa forma, a medida visa fortalecer a rede de atenção à saúde, reduzir o tempo de espera por atendimento, promover a reabilitação e melhorar a qualidade de vida dos munícipes, sendo de interesse público e social a contratação dos serviços por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, conforme os parâmetros estabelecidos pela administração municipal

4.3. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO (O)

O Valor da contratação leva em consideração a média de valores aplicados para a realização de serviços semelhantes conforme os realizados na região onde estamos inseridos sendo tabelados pelo CMS.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

5. CONDIÇÕES ADICIONAIS E JUSTIFICATIVAS

5.1. REQUISITOS PARA OS MATERIAIS

Os materiais utilizados na prestação do serviço deverão levar em conta as normatizações dos serviços de inspeção sanitária, bem como as anotações e descrições técnicas da ANVISA.

5.2. REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS

Os profissionais que foram atuar devem ser reconhecidos pelo órgão da categoria, sendo vedada a contratação de qualquer um que não o tenha.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deve ser realizada conforme a descrição, assegurando que todas as especificações técnicas e requisitos sejam plenamente atendidos para garantir a qualidade e a funcionalidade

6.2. PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

Imediato após o credenciamento.

6.3. ENDEREÇO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

Local a ser indicado pelo contratante.

6.4. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

Não se aplica.

6.5. PÓS VENDA E GARANTIA

Não se aplica

6.6. FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Integral

Parcelado

O pagamento será realizado mensalmente cinco dias após a emissão da nota fiscal

6.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (O)

Não se aplica.

6.8. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

A rotina de fiscalização será conduzida de acordo com o Secretário de Saúde, **Ederson Pizzio Lopes** (51 99991-3043), que atuará como gestor da contratação. Ele será responsável por supervisionar as funções do fiscal técnico, garantindo que a entrega do objeto ocorra de maneira adequada e conforme as especificações. O fiscal designado para esta função É a enfermeira Nathalia Peltz, A atuação dos fiscais deverá ser diligente e dentro de suas atribuições e das ordens do Gestor, com o objetivo de assegurar que a entrega do objeto esteja conforme o escopo previsto. Demais rotinas, caso necessárias, deverão ser delimitadas pela chefia imediata e/ou gestor da contratação.

6.9. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Espera-se com a contratação entregar um serviço de qualidade e eficiência para a comunidade Butiaense, bem como economizar e otimizar os recursos públicos do FMS

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. SUPRIMIR ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Sim

Não

Como não é o caso de simplificação documental previsto no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/21, serão exigidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

7.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.2.1. EXIGIR BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

Sim

Não

Será exigida apenas a certidão negativa de falência, considerando que é documento de fácil aquisição e que proporciona uma verificação objetiva e direta da condição financeira da empresa.

7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Profissional registrado em conselho competente: Sim Não

Atestado de Capacidade Técnica: Sim Não

Indicação de Pessoal Técnico: Sim Não

Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim Não

Declaração de Conhecimento das Condições do Local: Sim Não

Outros documentos previstos em lei específica: Sim Não

7.3.1. JUSTIFICATIVA PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Serviços de saúde é necessário a comprovação da capacidade técnica

7.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Escopo

Contínuo

8.2. PROCEDIMENTO

Pregão modalidade CONCORRÊNCIA

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

Credenciamento

8.2.1. JUSTIFICATIVA PARA O PROCEDIMENTO E DISPOSITIVO LEGAL

Considerando que se trata de objeto de natureza comum, a contratação deverá ser precedida de licitação na modalidade Credenciamento, na sua forma eletrônica, modo de disputa aberto, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, 17, § 2º, todos da Lei n.º 14.133/21.

8.3. REGIME DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Fornecimento por escopo

Fornecimento contínuo

Empreitada por preço global

Empreitada por preço unitário

Tarefa

Empreitada integral

Fornecimento e prestação de serviço associado

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

9.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Sim

Não

9.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO

Sim

Não

9.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO ADICIONAL PARA USO PLENO

Não se aplica.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

10.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO

Sim

Não

Ederson Pizio Lopes

Secretário Municipal de Saúde